



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

SANTA BÁRBARA D'OESTE | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 576

Página | 1 de 3

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Publicado exclusivamente no portal www.camarasantabarbara.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Joel Cardoso

VICE-PRESIDENTE

Antônio Carlos Ribeiro

1º SECRETÁRIO

Valmir Alcântara de Oliveira

2º SECRETÁRIO

Calos Alberto Portella Fontes

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando de Faria e Souza Campos

MTB: 39.684

ATOS LEGISLATIVOS

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

“Dispõe sobre criação da Frente Parlamentar Cristã em Defesa da Família e da Vida”.

JOEL CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste a Frente Parlamentar Cristã em Defesa da Família e da Vida, com o objetivo de promover a discussão e articulação dos direitos dos cidadãos cristãos, criar canal de diálogo com o Poder Executivo Municipal, defendendo os princípios, valores éticos e morais cristãos na cidade de Santa Bárbara d'Oeste acerca do tema.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar Cristã em Defesa da Família e da Vida fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas



ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 3º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente observado o Termo de Adesão.

Art. 4º A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá à convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

Art. 5º Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

- prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que criada a Frente Parlamentar;

- objetivos;

- relação dos membros efetivos.

Art. 6º A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa da Câmara, através de seu coordenador, relatório de atividades.

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste ou em outro local.

Art. 8º A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 9º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 16 de novembro de 2021.

JOEL CARDOSO

– Presidente –

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO

– Vice-Presidente –

VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA

– 1º Secretário –

CARLOS A. P. FONTES

– 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 17 de novembro de 2021.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor-

Projeto de Resolução nº 03/2021

Autoria: Felipe Corá e Eliel Miranda.

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

ATO DA MESA Nº 71/2021

Dá nova redação a alínea “e” do Art. 1º do Ato da Mesa nº 11/2021, alterado pelo Ato da Mesa nº 28/2021.

CONSIDERANDO, o avanço da vacinação e melhoria dos índices de propagação da pandemia, o Governo do Estado de São Paulo permitiu a retomada das atividades e ampliação da capacidade de ocupação dos espaços em que se realizam eventos, desde que respeitadas medidas de segurança.

CONSIDERANDO, que a medida segue a Instrução Normativa nº 9, de 5 de novembro de 2021, atendendo as medidas de prevenção à disseminação da Covid-19, estabelecidas no protocolo sanitário setorial do Plano São Paulo, elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º A alínea “e” do Art. 1º do Ato da Mesa nº 11/2021, alterado pelo Ato da Mesa nº 28/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) *Fica permitida a ocupação de 100% (cem por cento) da capacidade de acomodação do Plenário ‘Dr.*



Tancredo Neves', durante os eventos ali realizados, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção facial durante toda a permanência no local, disponibilização de álcool gel 70% e aferição de temperatura".

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 65 de 18 de agosto de 2021.

JOEL CARDOSO
– Presidente –

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO
– Vice-Presidente –

VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
– 1º Secretário –

CARLOS A. P. FONTES
– 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal,
em 11 de novembro de 2021.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE
-Diretor-